



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DECRETO Nº 1182/2021

**DISCIPLINA A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB, VISANDO O MELHOR FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município e demais normativos legais:

**Considerando** a necessidade de readequação do quadro funcional dos servidores públicos do Município de Brejo do Cruz-PB, visando o melhor funcionamento das secretarias e demais repartições municipais;

**Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, podem ser exonerados *ad nuntum*;

**Considerando** a necessidade imediata de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

**Considerando** a necessidade de devolução dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Brejo do Cruz-PB.

**Considerando** que com o final da Gestão anterior houve a rescisão dos Contratos de Excepcional Interesse Público.

**Considerando**, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos e quaisquer Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança, de qualquer nomenclatura ou sigla, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021;

**Art. 2º** - Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar, a partir desta data, as suas funções nas respectivas Secretarias em que são Lotados ou a que foram admitidos em concurso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

**Art. 3º** - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de BREJO DO CRUZ (PB), deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem, ficando rescindido de plano, convênio ou termo de cessão de servidores, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Determina o afastamento e perda imediata das funções dos servidores não efetivos que se encontram com os Contratos Excepcional Interesse Público rescindidos e ou vencidos.

**Art. 5º** - O servidor que compõe o quadro pessoal deste município fica a partir da data de publicação deste decreto, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, a disposição da sua Secretaria de origem o qual fica responsável pela nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento; reintegração; recondução; remoção, cedência, redistribuição e substituição, de servidores.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo do Cruz (PB), 04 de janeiro de 2021.

**Prefeito Constitucional**